



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis – PR, 07 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Por meio do presente, os abaixo subscritos, apresentam:

- exposição de motivos ao projeto de Lei nº 01/2019 - LEGISLATIVO; e
- projeto de Lei nº 01/2019 - LEGISLATIVO.

Outrossim, pedem que o projeto supra mencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

José Antonio Moraes
Presidente

SERGIO MIRANDA RIZZO
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 01/2019 - LEGISLATIVO

A atual Administração da Câmara Municipal de Florestópolis, no intuito de manter o poder aquisitivo de seus servidores, apresenta a presente proposição que trata de reposição de perda salarial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

Ressaltamos que com a reposição de perda salarial aos servidores de 3,86% (Três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), estamos zerando as perdas salariais de nossos servidores.

Salientamos ainda que a presente proposta está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, estamos anexando junto a este projeto de Lei, cópia do ACÓRDÃO Nº 5537/15 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, e sua publicação, o qual diz que não há qualquer dispositivo constitucional que impossibilita ao Poder Legislativo, a concessão de revisão geral anual ao quadro próprio de funcionários, quando o Poder Executivo não houver concedido reajuste.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis – PR, 07 de fevereiro de 2019.

José Antonio Moraes
Presidente

SERGIO MIRANDA RIZZO
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara Municipal de Florestópolis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 01/2019 - LEGISLATIVO

SÚMULA: CONCEDE MONETARIAMENTE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido reposição de perda salarial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 3,86% (Três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA - E de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis – PR, 07 de fevereiro de 2019.

José Antonio Moraes
Presidente

SERGIO MIRANDA RIZZO
1º Secretário